

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026FUMTEC
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026FUMTEC
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Daniel Pontes da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO – A contratação de apresentações artísticas de caráter musical, a serem realizadas pela empresa THEBAND AGENCIAMENTO DE EVENTO LTDA, para a apresentação Artística com “SAMBA VIBE” com duração de 3 horas a ser realizadas no dia 16/02/2026, para complementar a programação do Carnaval Barra Folia 2026. Empresa devidamente credenciada no processo de CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 FUMTEC.

VALOR – A proposta de valores do Fornecedor é na ordem de **R\$ 8.600,04 (oito mil, seiscentos reais e quatro centavos)**.

EMPRESA– **THEBAND AGENCIAMENTO DE EVENTO LTDA**, inscrita no CNPJ – 61.795.394/0001-06 com sede à Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, nº 991, Bairro Anita Garibaldi, município de Joinville/SC.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência: 273

Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

JUSTIFICATIVA:

A razão pela qual a Inexigibilidade é aplicada neste caso está diretamente vinculada ao processo de Credenciamento nº 002/2025 FUMTEC, no qual o fornecedor THEBAND AGENCIAMENTO DE EVENTO LTDA foi habilitado previamente, atendendo aos requisitos e condições estabelecidas para a prestação de serviços artísticos e musicais ao município. O credenciamento foi realizado de maneira transparente e objetiva, e a habilitação de THEBAND" foi feita com base em sua qualificação, reconhecimento e adequação à natureza do evento.

Portanto, a Inexigibilidade é a medida mais adequada e legalmente justificada, garantindo a realização do evento conforme as diretrizes e necessidades estabelecidas pela FUMTEC, sem prejuízo à competitividade do processo, uma vez que o credenciamento já selecionou o artista apto a cumprir com a demanda específica para este evento.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE- Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Barra Velha/SC, 21 janeiro de 2026.

JOAO ANTONIO VICENTE
PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA